



TC 004.685/2017-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná

Responsáveis: André Santos de Oliveira (CPF 029.849.089-70), Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04), Denise Maria Mansani Wolff (CPF 541.914.599-53), Edilson Sérgio Silveira (CPF 141.231.638-31), Graciela Inês Bolzon de Muniz (CPF 674.273.759-04), Guiomar Jacobs (CPF 392.074.209-53), Josiane de Paula Ribeiro (CPF 539.125.199-00), Júlio César Martins (CPF 583.997.397-15), Lúcia Regina Assumpção Montanhini (CPF 313.336.059-00) e Paulo Allan Roland Bogado (CPF 067.341.559-78).

Advogados/Procuradores: Flávio Pansieri (OAB/PR 31.150) e outros representando Lúcia Regina Assumpção Montanhini; Rene Ariel Dotti (OAB/PR 2.612) e outros representando Edilson Sérgio Silveira; Renato Alberto Nielsen Kanayama (OAB/PR 6.255) e outros representando Graciela Inês Bolzon de Muniz.

Assunto: proposta de notificação de dívida por edital

Despacho de Expediente

Para fins de NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA do Sr. Paulo Allan Roland Bogado (CPF 067.341.559-78), foi expedida a seguinte comunicação processual:

- Ofício 0267/2019-TCU/SEC-PR (peça 167), para o endereço constante da base da RFB (peça 155), o qual foi devolvido pelo motivo “Ausente”/ “Não procurado” (peça 193);

Assim sendo, com fundamento no Art. 6º, inciso II, alínea “a”, da Resolução TCU nº 170, de 30 de junho de 2004, foram feitas as seguintes tentativas para encontrar novos endereços:

- **Número de telefone constante da pesquisa na pesquisa na base CPF do responsável, bem como da pesquisa no site Telelistas:** Nenhuma informação encontrada.
- **Consulta na base Telelistas (peça 196)** – Esta pesquisa não apresentou nenhuma informação que possibilitasse o encaminhamento de novas comunicações ao responsável.
- **Pesquisa Textual na Internet** – Nenhuma informação encontrada que possibilitasse o encaminhamento de novas comunicações ao responsável.
- **Nova pesquisa na base CPF e TCU (peça 196)** – Foi encontrado o mesmo endereço já encontrado na pesquisa anterior.



Em face do exposto, considerando-se as tentativas de localização acima descritas, e com fulcro no Art. 3º, *caput*, e inciso IV, § 2º e 3º, da Res. TCU nº 170, de 30/6/2004, c/c o Art. 7º, inciso II, da mesma Resolução, proponho que a comunicação de notificação de dívidas do Sr. Paulo Allan Roland Bogado (CPF 067.341.559-78), seja efetuada por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União.

À consideração superior.
SECEX/PR, em 28/3/2019.

Assinado Eletronicamente
CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR
TEFC – Mat. 9809-4

De acordo,
2ª DT/SECEX-PR, em 28/3/2019.

Assinado Eletronicamente
Rafael Encinas
Diretor da 1ª Diretoria